



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2026.
Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação: Lei Federal nº: 14.133/2021, Lei Municipal nº: 1.108/2022, Decreto Municipal nº: 184/2020, Decreto Municipal nº: 281/2022, Regulamentos (Decretos, Resoluções e Portarias) editados pela União, especialmente o Decreto nº: 11.878/2024 (Regulamenta o artigo 79 da Lei 14.133/2021 – procedimento auxiliar de credenciamento) e Estado do Paraná, no que couber, conforme

Espécie/Procedimento	Chamamento Público – Procedimento Auxiliar de Licitação Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação: contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.
Objeto	Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ , conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.
Período do Chamamento Público para Credenciamento / Vigência	04 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2027.
Data da primeira sessão	A partir das 09h00min do dia 30 de junho de 2026.
Recebimento das propostas	Plataforma COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br/
Critério de Julgamento e Modo de Disputa	Menor Preço Unitário Por Item. Aberto.
Prazo Mínimo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.
Data sessões posteriores	Até 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido de credenciamento. Comunicação do licitante interessado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
Local da sessão pública	Plataforma COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br/
Responsável condução das propostas e análise de documentação	Comissão de Contratação Permanente (CCP), designada pela Portaria nº 1100/2025, de 19 de agosto de 2025.
Unidade administrativa interessada	Secretaria de Saúde.

01 – DO CREDENCIAMENTO.

1.1. Para participar do chamamento público/credenciamento, o licitante interessado deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Isabel do Ivaí, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao chamamento público/credenciamento eletrônico.

1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar **do chamamento público para credenciamento**, todo e qualquer profissional, pessoa física e/ou pessoa jurídica, que sejam especializadas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, em especial.

2.2. Caberá ao participante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. A participação **do chamamento público para credenciamento**, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Não poderão participar da licitação o proponente que estiver em:

- a) concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- b) que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou,**
- c) que esteja cumprindo período de suspensão/impedimento no âmbito da Administração Municipal de Santa Isabel do Ivaí.**

2.4.1. Caso o licitante apresente CND de falência e concordata/recuperação judicial ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.5. Será vedada a participação de empresas e ou pessoas físicas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando do chamamento público para credenciamento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o chamamento público para credenciamento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento público para credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento público para credenciamento (departamento de licitação) ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.6. Como requisito para participação no chamamento público para credenciamento, o licitante interessado assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 2.6.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.6.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.6.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.7. A medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a Comissão de Contratação Permanente (CCP) se reunirá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do envio da documentação no sistema, para análise, e após decidida, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento, juntando-se a decisão no sistema eletrônico. Para cada **credenciado** será firmado o **Termo de Credenciamento**, documento esse que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme **artigo 72, VIII, da Lei nº: 14.133/2021**.

2.8. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada a vigência do Edital de Credenciamento.

2.8.1. A lavratura do Termo de Credenciamento não assegura a contratação do credenciado, cabendo a Administração definir quanto a necessidade de ser firmado o futuro contrato, a depender da demanda existente.

2.9. Na hipótese de mais de um interessado solicitar credenciamento para um mesmo item, e caso a Administração visualize a necessidade de contratação simultânea, a depender da demanda do serviço público, os pacientes serão encaminhados para consulta observado ordem predefinida pela Secretaria de Saúde, objetivando proporcionar igualdade de condições para contratação de todos os credenciados.

2.10. A inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a possibilidade de contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

relação a quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados.

2.11. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **artigo 95, da Lei nº: 14.133/2021**.

2.12. Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será convocado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

2.12.1. Caso a convocação do credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocara de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

2.13. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Município.

03 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO.

3.1. Comissão de Contratação Permanente (CCP): certame será conduzido pela CCP, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar os credenciados;
- i) elaborar ata de julgamento de propostas e documentação; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e Homologação.

3.2. Do Interessado ao Credenciamento: caberá ao licitante interessado em participar do chamamento público, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de proposta e habilitação quando solicitado, bem como quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- entidade promotora do chamamento público por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do chamamento público na forma eletrônica; e,
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº: 13.709/2018):

- a) Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- b) O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº: 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- c) O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- d) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO III).
- e) É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- f) O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- g) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- h) O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- i) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- j) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

k) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

l) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

04 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. O recebimento das propostas e envio dos documentos de habilitação e abertura, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>

4.1.1. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta/documentos para habilitação por meio do e-mail: licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br

4.1.2. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a CCP para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A CCP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ quanto do emissor.

4.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- a) <https://comprasbr.com.br/>
- b) www.santaisabeldoivai.pr.gov.br
- c) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O chamamento público para credenciamento será dividido em itens, **com indicação do valor mínimo, e valor total que poderá ser contratado**, conforme tabela do ANEXO I do edital.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.7. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras BR** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, pelo telefone nº: (044) 3453-8309 – ramal licitação.

4.9. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto do chamamento público serão prestadas pela Secretaria de Saúde 3453-1874.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO / VALOR DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A proposta deverá **conter**:





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

5.1.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.1.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.3. **Indicação/especificação** do serviço.

5.2. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

5.2.1. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a primeira sessão pública.

5.2.2. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

5.3. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

5.4. A CCP reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

5.5. O Município de Santa Isabel do Ivaí poderá solicitar ao licitante interessado no credenciamento a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.6. O valor máximo estimado para a contratação, independentemente da quantidade de credenciados, é de R\$ 693.792,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais), motivo pelo qual, a proposta de preço deve apresentar o valor unitário por especialidade, para cada item cotado na proposta, conforme contido no modelo de proposto comercial.

06 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1. Para se habilitar ao credenciamento, o licitante interessado deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente (se for o caso), datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

- a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados e atualizados;
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

6.1.1. O preço referido no objeto é considerado completo, e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

6.1.2. No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

6.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do anexo I deste edital.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- 6.2.1. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 6.2.2. Ser datada e assinada pelo representante legal;
- 6.2.3. A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante interessada no credenciamento, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante proponente deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.6. A Administração Pública credenciante reserva-se no direito de solicitar para conferência, a qualquer momento, os documentos originais apresentados pelo licitante para o credenciamento.

07 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

7.1. No dia **30 de junho de 2026 – 09h00min**, horário de Brasília-DF, a primeira sessão pública será aberta, objetivando a análise das propostas/documentos de habilitação enviados para credenciamento, com a divulgação do resultado por meio de ata.

7.2. A CCP verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5. Após a conferência e análise das propostas e documentos para habilitação, a CCP divulgará o resultado emitindo-se a respectiva ata.

08 – DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa interessada em obter o credenciamento, a CCP verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. Constatada a existência de sanção, a CCP reputará a empresa inabilitada por falta de condição de participação.

8.3. A habilitação, se verifica com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa interessada no credenciamento de realizar o objeto da possível e futura contratação, dividindo-se em:

- I – Documentos para habilitação jurídica;**
- II – Documentos para habilitação técnica;**
- III – Documentos para habilitação/regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- IV – Documentos para habilitação econômico-financeira.**

8.4. Habilitação jurídica: A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

8.4.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a **90 dias**, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da do chamamento público/credenciamento;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**.

Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica

8.5.1 Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando aplicável;

8.5.2 Declaração de que a empresa tem disponibilidade de pessoal para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação;

8.5.3 Indicar os profissionais técnicos disponíveis no item anterior para a prestação dos serviços constantes do objeto deste certame, com suas qualificações e inscrição nos Conselhos competentes.

8.5.4 Comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) que prestarão os serviços, por meio de:

- Contrato social, quando se tratar de sócio;
- Carteira de trabalho (CTPS), no caso de empregado; ou
- Contrato de prestação de serviços.

8.5.5. Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar todas as consultas constantes neste edital (Anexo V – modelo de declaração);

8.5.6. Os profissionais que realizarão as consultas deverão apresentar:

- I - Diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC;
- II - Cópia da carteira de registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM-PR);
- III - Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- IV - • Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade médica pleiteada, emitido pelo CRM).

8.5.7. A empresa terá ainda que apresentar relação dos profissionais conforme Anexo VI.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista da PESSOA JURÍDICA: A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

8.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

8.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.6.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.6.7. Declaração unificada, anexo III, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: (...) **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade** (...), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Habilitação econômico-financeira: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial da empresa interessada no credenciamento, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

8.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito ao credenciamento e eventual contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10. Deverá ainda a empresa proponente apresentar as **DECLARAÇÕES:**

8.10.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

8.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela CCP quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.12. No julgamento da habilitação, a CCP poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa requerente será declarada classificada apta para o credenciamento.

8.14. Nos documentos onde não constar prazo de validade, serão aceitos somente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.15. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

documentação referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas as condições de credenciamento, conforme o caso.

08.A – DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA.

08.A.1. Os profissionais médicos interessados em participar como Pessoa Física deverão apresentar a seguinte documentação:

8.A.1.1. Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:

- a) Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado;
- c) Cópia da carteira de registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM-PR);
- d) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade médica pleiteada, emitido pelo CRM;

8.A.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do credenciado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.A.1.3. Declarações Complementares (Pessoa Física):

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXX3, da CF);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou cargo público inacumulável com a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do Ivaí, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- d) Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar todos as consultas constantes neste edital (Anexo V – modelo de declaração)

09 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos de habilitação solicitados no ITEM 08 DO EDITAL deverão ser anexados no Portal de Licitações, endereço “<http://comprasbr.com.br>” quando do cadastramento da proposta de preço.

9.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo III).

9.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV, do artigo 63, da Lei nº: 14.133/2021; (conforme modelo anexo III).





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

9.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do artigo 63, da Lei nº: 14.333/2021; (conforme modelo anexo III).

9.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº: 14.133/2021; (conforme modelo anexo III).

9.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo III).

9.7. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68, da Lei nº: 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo III).

9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no artigo 14, inciso VI, da Lei nº: 14.133/2021; (conforme modelo anexo III).

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

10.1. A documentação constante no item 08, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da CCP, no seguinte endereço: Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1170, centro, CEP 87910-000 – Santa Isabel do Ivaí - PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a CCP. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano Chamamento Público/Credenciamento.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Todas os licitantes que solicitaram credenciamento deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.3. A convocação se dará por meio eletrônico via *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento.

11.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante interessado manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DO CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A contratação decorrente deste credenciamento caracteriza-se como paralela e não excludente. Todos os profissionais/empresas que preencherem os requisitos e forem habilitados





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

estarão aptos a prestar os serviços simultaneamente, observada cada especialidade, durante toda a vigência do Edital.

12.2. A distribuição da demanda (encaminhamento de pacientes para consultas especializadas) ocorrerá de forma objetiva, adotando-se o seguinte critério:

12.2.1. O encaminhamento será realizado pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante **sistema de rodízio igualitário e sequencial** entre todos os credenciados aptos na respectiva especialidade médica.

12.3. Não haverá formação de "lista de espera" para os credenciados. O ingresso de novos interessados, a qualquer tempo, implicará sua imediata inclusão na lista oficial de prestadores aptos a receberem encaminhamentos, passando a integrar o sistema de distribuição de demanda estabelecido no item 12.2.

12.4. A Secretaria de Saúde deverá divulgar a lista dos profissionais credenciados.

12.5. Novos pedidos de credenciamentos serão analisados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação/registro no sistema.

12.6. Os interessados poderão ser credenciados em mais de um item, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

12.7. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente edital de chamamento público, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da primeira sessão pública.

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a CCP e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h00, na Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1170, CEP 87910-000, Setor de Protocolo, Centro, Santa Isabel do Ivaí, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br

13.3. Caberá a CCP, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. A CCP deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura da primeira sessão pública.

13.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da primeira sessão pública de credenciamento.

13.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

13.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de chamamento público de credenciamento, deverão ser enviados a CCP, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da primeira sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br.

13.8. A CCP apresentará resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, e será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da primeira sessão pública, e poderá requisitar subsídios formais as assessorias técnicas, jurídica e controle interno.

13.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CCP, nos autos do processo de licitação.

14 – DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o(s) credenciado(s), ou decidido por sua inabilitação, a CCP abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante que participou da sessão pública poderá, de forma motivada, via *e-mail*, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer durante a sessão pública, importará na preclusão desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes proponentes será o mesmo do recurso, e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4.1. A intimação para apresentação de contrarrazões dar-se-á por e-mail.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via e-mail.

14.6. O recurso contra decisão da CCP terá efeito suspensivo.

14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a CCP terá até 3 (três) dias úteis para:

14.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.7.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.7.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade superior competente.

14.7.4. A autoridade superior competente deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a decisão da CCP para determinar a lavratura do Termo de Credenciamento ou não, e posteriormente realizar a eventual contratação.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

14.10. Não havendo recurso, a CCP declarará encerrada a sessão pública de credenciamento indicando-se os licitantes habilitados (aptas a assinarem termo de credenciamento), e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Após a assinatura do contrato o credenciado/contratado deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.1. Concluído e ratificado o Credenciamento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, e a depender da demanda, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

15.2. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido será entendida como recusa injustificada e ensejará a convocação dos próximos credenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

15.3. A forma de execução é indireta, sob o regime de preço unitário (por consulta realizada).

15.4. A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICIPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15.5. O Município de Santa Isabel do Ivaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

15.6. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo dos serviços, caso necessário.

15.7. **Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior o prazo mínimo definido no contrato**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

15.8. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após a homologação e assinatura do contrato.

15.9. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

15.10. **LOCAL:** os atendimentos serão realizados nas unidades básicas de saúde do Município, em espaço físico disponibilizado pela contratante, com periodicidade mínima de 01 (um) dia por semana por especialidade, reservando obrigatoriamente no mínimo 10 (dez) consultas médicas semanais conforme cronograma, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.10.1. A contratante disponibilizará estrutura física adequada para a prestação de serviços, juntamente com equipamentos e materiais necessários, incluindo computador, impressora, mobiliário e insumos básicos para registro dos atendimentos em sistema próprio.

15.11. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

16 – DO PAGAMENTO.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

16.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal**, após o recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Até a data do primeiro pagamento o licitante que contratou com o Município deverá apresentar comprovante de conta corrente. O Município não efetua pagamento em nome de terceiros.

16.2. A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO FEDERAL) em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar para o contratado os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

16.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.6. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento/contrato.

16.7. O Município pagará os credenciados/contratados o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

16.8. Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo.

16.9. Nas atualizações subsequentes a primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

16.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

16.11. Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, na pessoa do Gestor da Contratação, elegera novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

16.A – DO PAGAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – PESSOAS FÍSICAS.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

16.A.1. Nos pagamentos efetuados a credenciados na condição de Pessoa Física (autônomos), a Administração Municipal procederá à retenção na fonte dos seguintes tributos, conforme legislação vigente:

- a) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base na tabela progressiva da Receita Federal;
- b) Contribuição Previdenciária (INSS) correspondente à cota do segurado (11%), respeitado o teto previdenciário;
- c) Imposto Sobre Serviços (ISSQN), caso o profissional não comprove o recolhimento na modalidade de trabalho pessoal (ISS Fixo) em seu município de domicílio.

16.A.2. O Município arcará com o recolhimento da cota patronal da contribuição previdenciária (20%) sobre o valor dos serviços prestados por Pessoa Física, cujo montante será deduzido do limite orçamentário global deste credenciamento.

16.A.3. O credenciado Pessoa Física deverá apresentar, mensalmente, o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou documento fiscal equivalente autorizado pelo município, acompanhado do relatório de consultas realizadas.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados. Quando possível aplicar o reajuste, **será aplicado o índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo.**

17.1.1. O reajustamento em sentido estrito e a repactuação deverão observar o que disciplina a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº: 14.133/2021.

18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato decorrente deste credenciamento somente poderá ser alterado por ato unilateral da Administração, ou por acordo entre as partes, na forma como previsto nos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

18.2. Não serão deferidas alterações contratuais para manter o equilíbrio econômico-financeiro que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.3. Os pedidos de alteração contratual de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigidas à Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

18.4. Somente serão analisados os pedidos de alteração contratual que contenham todos os elementos e documentos comprobatórios, a depender da fundamentação da alteração, conforme disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”, do artigo 124, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

18.5. Os novos valores decorrentes da alteração contratual, somente serão repassados ao contratado após a assinatura, devolução e publicação do regular Termo Aditivo.

19 – DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. Valor máximo estimado da contratação, dividido para todos os eventuais credenciados, é de R\$ 693.792,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais), motivo pelo qual, o contrato ainda que seja previsto um valor total, estará sujeito necessária supressão para adequação do valor total deste chamamento público.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

19.1.1. A proponente/credenciada/contratada, desde já, fica ciente e manifesta sua concordância expressa quanto a eventual necessidade de supressão do valor contratual para adequação da contratação com o valor total deste chamamento público, conforme cláusula expressa contida no instrumento de minuta contratual.

19.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de dotações orçamentárias de todas as secretarias municipais, conforme indicação abaixo:

0804110302006521273390340000 fonte 1303
0804110302006521273390390000 fonte 1303
0804110302006521223390390000 fonte 1000

19.3. O valor global **não será dividido ou rateado** previamente entre os credenciados. A remuneração de cada credenciado será variável e corresponderá estritamente ao quantitativo de consultas efetivamente realizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, multiplicadas pelo **valor unitário fixo** estabelecido no Termo de Referência.

19.4. O ingresso de novos credenciados ao longo da vigência do Edital não alterará o valor unitário fixado para as consultas, tampouco exigirá a repactuação ou supressão dos Termos de Credenciamento já firmados.

19.5. O controle financeiro será realizado pelo abatimento contínuo do saldo global à medida que os serviços forem prestados e faturados por qualquer um dos credenciados.

19.6. Atingido o limite orçamentário global previsto no item 19.1, a Administração suspenderá novos encaminhamentos de pacientes, independentemente do número de credenciados ativos, salvo se houver suplementação orçamentária e aditamento do valor global do processo, na forma da lei.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.1. As obrigações decorrentes deste desde chamamento público para credenciamento **constam no TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **anexo VII** deste Edital.

20.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de *e-mail* disponibilizado pela credenciada, competindo ao futuro contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4. Para a assinatura do contrato, este deverá ser assinado pelo contratado, mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 – DAS PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, a credenciada/contratada que:





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- a) Não assinar o termo de credenciamento, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital, dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Não assinar o termo de credenciamento, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não manter a proposta.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os participantes no chamamento público de credenciamento, em qualquer momento do procedimento.

21.3. O participante no chamamento público de credenciamento/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

21.3.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato.

21.3.2. **Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado/contratado, ou sobre o valor do contrato. **OU sobre o valor da nota fiscal devida dentro do mês em que foi constatada a irregularidade.**

21.3.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

21.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada/proponente, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa proponente /adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste edital;
- b) o credenciado que não entregar as escalas e a documentação necessária para regularização do credenciamento dentro do prazo estabelecido pela CCP;
- c) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- d) houver recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- e) o credenciado declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- f) a pedido da credenciada, desde que ainda não assinado o contrato.

21.14. O descumprimento das obrigações assumidas ensejara na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa a credenciada, das sanções de acordo com a Lei nº: 14.133/2021.

21.15. A Administração poderá solicitar o credenciamento do contratado, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.16. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade do contratado poderá solicitar novo credenciamento.

21.17. Será descredenciada o proponente/contratado que recusar a demanda por **2 (duas) vezes** seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

21.18. A credenciada que desejar solicitar o credenciamento de novo deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

21.19. O pedido de credenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos em vigência oriundos do credenciamento celebrado.

21.20. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o credenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

22 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Município de Santa Isabel do Ivaí o direito de revogar o presente procedimento de chamamento público de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário do Oficial do Município através do endereço eletrônico www.santaisabeldoivai.pr.gov.br

24.2. As normas disciplinadoras deste chamamento público de credenciamento serão sempre interpretadas em favor de ampliar o número de credenciados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado.

24.4. Será facultado a CCP ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. A CCP poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação/contratação pública e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. Os proponentes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do chamamento público e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via *chat*, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

24.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A adjudicação e ou homologação do resultado deste procedimento de credenciamento (credenciamento propriamente dito) não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar o presente chamamento público/credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos proponentes/credenciadas direito à indenização.

24.12. A anulação do procedimento/processo administrativo induz a anulação do contrato.

24.13. O resultado do chamamento público será divulgado pelo Portal COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br> e estará disponível junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

24.14. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada (obrigações contidas no termo de referência anexo), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão credenciante interessado, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar em sua proposta todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. a CCP e/ou Administração Municipal não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do proponente.

24.18. Incumbirá ao proponente interessada acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

24.20. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.22. Recebimento dos das propostas e documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros e eventuais serviços, sob demanda da Secretaria Requisitante.

24.23. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

24.25. Os casos omissos serão resolvidos pela CCP.

24.26. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V	Modelo Concordância com o Valor e Comprometimento na Realização das consultas
ANEXO VI	Modelo de Relação de Profissionais;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Atendimento Usuário;
ANEXO IX	Modelo Minuta Termo de Credenciamento;
ANEXO X	Modelo de Minuta de Contrato;

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

FRANCISCO RENATO DE HOLANDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO





ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público / Credenciamento

A) JUSTIFICATIVA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde no âmbito do SUS, os serviços de atenção especializada em saúde no âmbito do SUS deverão ser ofertados de forma regionalizada, integrada e articulada, para garantir: cuidado resolutivo e em tempo oportuno; economia de escala e definição de escopo; qualidade; efetividade; sustentabilidade; e continuidade e coordenação do cuidado.

Considerando que o município está constantemente investindo na Atenção Básica para reduzir as causas sensíveis de complicações de saúde dos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando que alguns usuários necessitam também de acompanhamento dos médicos especialistas no decorrer do tratamento da patologia e nossa região existe um vazio assistencial de especialidades;

Considerando que em nosso município carece de profissionais especialista, sendo necessário o transporte diário de mais de 60 (sessenta) pacientes em busca de consultas com especialista;

Considerando que o tratamento fora do domicílio gera um desprendimento maior dos recursos do município, com combustível, diárias e manutenção dos veículos, não sendo possível mensurar com precisão o desgaste físico e emocional do paciente para deslocar até outra localidade em busca de atendimento médico;

Considerando que uma consulta com especialista gera outra de retorno, tornando moroso o agendamento de outros pacientes;

Considerando que existe na Secretaria de Saúde mais de 5.000 (cinco mil) pedidos de encaminhamento para consultas especializadas a qual o Consórcio de Saúde/CISAMUNPAR, não consegue absorver a demanda da nossa municipalidade;

Considerando à Lei Federal nº 8.080, Art. 24, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada;

Considerando à Lei Federal nº 7.508, Art. 3º, o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

Devido aos altos números de pedidos para consultas de especialidades médicas represados no setor de agendamento da Secretaria de Saúde, esta administração conforme Art. 24, da Lei Federal, busca abrir processo licitatório de credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física nas áreas das





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

especialidades médicas descritas no Termo de Referência deste ETP, para atendimento na sede do município. A presente contratação visa atender ao princípio da eficiência, garantindo maior resolutividade na atenção à saúde, bem como a redução do tempo de espera dos usuários do SUS.

B) DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

01 – Espécie/Procedimento.

1.1. Chamamento Público – Credenciamento/Inexigibilidade: **contratações paralelas e não excludentes**, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

02 – Do Objeto:

2.1. Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	- Prestação de serviços médicos com especialidade (RQE) em pediatria - CONSULTA	CONSULTAS	1800	R\$ 135,00	R\$ 243.000,00
02	- Prestação de serviços médicos com especialidade (RQE) em ginecologia e obstetrícia - CONSULTA	CONSULTAS	1800	R\$ 122,94	R\$ 221.292,00
03	- Prestação de serviços médicos com especialidade (RQE) em cardiologia - CONSULTA	CONSULTAS	900	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
04	- Prestação de serviços médicos com especialidade (RQE) em psiquiatria - CONSULTA	CONSULTAS	900	R\$ 125,00	R\$ 112.500,00
TOTAL GERAL R\$ 693.792,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais).					

03 – Dos Requisitos, Execução e Entrega do Objeto:

3.1. A execução ou fornecimento do serviço de que trata este procedimento de chamamento público/credenciamento deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

3.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da empresa proponente/credenciada, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos do chamamento público para credenciamento.

3.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

3.7. Caso a CONTRATADA não cumpra com a execução dos serviços contratados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

3.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o bem/serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

3.9. A prestação do serviço não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. As consultas de retorno, quando indicadas pelo profissional, deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sendo consideradas parte integrante do atendimento inicial, sem geração de nova cobrança. A Resolução nº 1.958/2010 do Conselho Federal de Medicina, estabelece que o retorno deve ser gratuito quando ele se faz parte da continuidade da mesma consulta – por exemplo, para avaliar exames solicitados pelo médico. Após esse período, eventual novo atendimento poderá ser caracterizado como nova consulta, mediante justificativa clínica

3.11. Todas as consultas realizadas deverão obrigatoriamente resultar na emissão de contrarreferência contendo informações clínicas pertinentes, conduta adotada e orientações terapêuticas, com o objetivo de subsidiar a equipe da Atenção Primária à Saúde no acompanhamento contínuo do paciente, promovendo a integralidade do cuidado e contribuindo para a redução de encaminhamentos desnecessários às especialidades.

3.12 Para garantir maior controle, transparência, rastreabilidade e eficiência na execução dos serviços, o profissional ou empresa credenciada terá acesso ao sistema de gestão da saúde utilizado pelo Município de Santa Isabel do Ivaí, exclusivamente para fins de registro dos atendimentos realizados no âmbito da prestação dos serviços contratados.

3.13. O acesso ao sistema permitirá a inclusão e atualização das informações dos pacientes atendidos, bem como o registro dos procedimentos realizados, observando-se as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e confidencialidade das informações médicas, nos termos da legislação vigente.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

3.14. Ao final de cada período de atendimento, especialmente ao término do expediente diário, o profissional ou empresa credenciada deverá emitir relatório e/ou guia de contrarreferência dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias para:

- Comprovação da efetiva prestação dos serviços;
- Controle da produção médica;
- Conferência administrativa;
- Auditoria dos atendimentos;
- Acompanhamento clínico dos pacientes pela rede municipal de saúde;
- Continuidade do tratamento na atenção básica.

3.15. Os relatórios e guias emitidos servirão como documento comprobatório para fins de conferência e posterior pagamento dos serviços efetivamente realizados, observando-se os quantitativos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

3.16.1. Os atendimentos serão realizados:

- Nas unidades de saúde do Município, em espaço físico disponibilizado pela contratante;
- Com periodicidade mínima de 01 (um) dia por semana por especialidade;
- Conforme cronograma, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.16.2. A contratante disponibilizará:

- Estrutura física adequada;
- Equipamentos e materiais necessários, incluindo computador, impressora, mobiliário e insumos básicos para registro dos atendimentos em sistema próprio.

3.17. RESPONSABILIDADE PELOS INSUMOS E ESTRUTURA

- Todos os insumos, materiais e estrutura física necessários para a realização dos atendimentos serão fornecidos pela contratante (Município);
- Caberá à contratada exclusivamente a disponibilização de profissional habilitado para execução dos serviços.

3.18. REGULAÇÃO E FLUXO DE ATENDIMENTO

- O acesso aos serviços especializados ocorrerá mediante encaminhamento da Atenção Primária à Saúde;
- A regulação, classificação de risco, priorização e organização da fila de espera serão de responsabilidade do Município;
- O agendamento será realizado pelo setor competente da Secretaria de Saúde;
- A contratada deverá atender exclusivamente os pacientes previamente agendados pelo sistema municipal.

3.19. RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

3.19.1 A contratada deverá apresentar, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo dos pacientes atendidos;





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- Especialidade do atendimento;
- Datas das consultas realizadas;
- Quantidade total de atendimentos no período.

3.19.2. O relatório será utilizado pelo Município para fins de conferência, validação e autorização de pagamento.

3.20. Reservar, obrigatoriamente, no mínimo 10(dez) consultas médicas semanais para pacientes encaminhados, observando prazos e especificações da Solicitação de Fornecimento.

3.21. Garantir que o atendimento seja realizado com agilidade, humanização, respeito e igualdade, em conformidade com os princípios do SUS e os direitos do paciente.

3.22. Respeitar a autonomia do paciente quanto à aceitação ou recusa dos serviços ofertados, salvo em situações de urgência ou risco iminente à vida.

3.23. Realizar os agendamentos de atendimentos conforme a demanda e em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e o paciente.

3.24. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos acessados no exercício da prestação de serviços, vedada sua divulgação a terceiros, sob qualquer forma.

3.25. Garantir a proteção e confidencialidade dos dados clínicos e pessoais dos pacientes, nos termos da legislação vigente e das normas éticas da área de saúde.

3.26. Responsabilizar-se por arquivar adequadamente os documentos originais recebidos

3.27. Assumir integralmente todos os custos e encargos decorrentes da execução dos serviços, incluindo:

* Salários e benefícios dos profissionais;

* Despesas com transporte, alimentação, seguros e demais itens operacionais;

* Responder por quaisquer danos causados aos bens públicos, ao Município ou a terceiros, em decorrência de omissões ou ações de seus profissionais ou prepostos.

3.28. É proibido a subcontratação do objeto sem autorização expressa e previsão editalícia

04. Recebimento e Aceitação do Objeto:

4.1. O recebimento dos bens/serviços ficará a cargo da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, que deverá realizar a análise minuciosa dos relatórios (se houver) e confrontação do objeto licitado com o efetivamente entregue, bem como de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam o regular recebimento, realizar a imediata recusa e comunicação para a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.2. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





05. Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

5.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

06 – Do Prazo do Credenciamento. Do Prazo Contratual:

6.1. O Credenciamento, representado pelo termo de credenciamento, **possui vigência até 31 de dezembro de 2027**, ou seja, durante a vigência do edital de chamamento público.

6.1.1. Durante a vigência do credenciamento, a critério da Administração Pública Credenciante, e a depender da demanda pública, a empresa credenciada pode ser convocada a qualquer momento para assinatura do contrato e dar início a prestação de serviços.

6.1.2. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, caso tenha mais de um credenciado para o mesmo item/serviço, e não sendo o caso de contratação simultânea imediata, **especificamente entre os credenciados pela realização da primeira sessão pública**, serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

6.1.3. Caso não se pretenda a convocação, **ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço (os credenciados pela realização da primeira sessão pública)**, a comissão realizara sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

6.1.4. Os credenciados por força de sessões públicas posteriores a primeira, comporão lista de espera e, eventual contratação obedecerá a ordem cronológica de apresentação dos documentos/proposta para credenciamento.

6.2. Ficam as inscritas cientes que as quantidades de consultas expressas no Anexo 01 fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada, de nenhuma forma, a contratá-las na sua totalidade ou em parte,

6.3. A soma dos valores de todo o serviço executado por todas as credenciadas deverá observar o limite orçamentário global estabelecido neste Edital, não havendo garantia de faturamento mínimo ou máximo individual para os credenciados.

07 – Critério de Seleção do Fornecedor:





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais. Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Valores em moeda oficial do Brasil, conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.

08 – Da Justificativa do Preço a ser contratado:

8.1. Valor estipulado por meio de prévia pesquisa de mercado (orçamentos), consulta a licitações realizadas por outras entidades e Órgãos da Administração Pública, pesquisas essas reduzidas na tabela orçamentária anexa ao processo.

8.2. Diante os valores referenciais obtidos nas pesquisas foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, **o menor valor**, considerando os valores em sites oficiais das administrações públicas consultadas e PNCP, bem como as propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

09 – Da Fundamentação Legal:

9.1. Lei nº: 14.133/2021, especialmente, artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I, e artigo 79.

10 – Forma de Execução:

10.1. Prestação de serviços, **forma de execução é indireta, sob o regime de preço unitário (por consulta realizada)**: a Contratada deverá realizar os serviços de atendimento dentro do município, os atendimentos serão realizados nas unidades básicas de saúde do Município, em espaço físico disponibilizado pela contratante, com periodicidade mínima de 01 (um) dia por semana por especialidade, reservando obrigatoriamente no mínimo 10 (dez) consultas médicas semanais, conforme cronograma, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratante disponibilizará estrutura física adequada para a prestação de serviços, juntamente com equipamentos e materiais necessários, incluindo computador, impressora, mobiliário e insumos básicos para registro dos atendimentos em sistema próprio.

11 - Da Subcontratação:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 – Do Pagamento:





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº: 14.133/2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, do órgão contratante,
- d) nº de AF (autorização de fornecimento),
- e) nome do convenio;
- f) o período de prestação dos serviços;
- g) o valor a pagar.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o Decreto Municipal nº 84/2023 (“Dispõe sobre a retenção do tributo imposto de renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”).

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.15. Nos pagamentos efetuados a credenciados na condição de **Pessoa Física (autônomos)**, a Administração Municipal procederá à retenção na fonte dos seguintes tributos, conforme legislação vigente:

- a) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base na tabela progressiva da Receita Federal;
- b) Contribuição Previdenciária (INSS) correspondente à cota do segurado (11%), respeitado o teto previdenciário;
- c) Imposto Sobre Serviços (ISSQN), caso o profissional não comprove o recolhimento na modalidade de trabalho pessoal (ISS Fixo) em seu município de domicílio.

12.16. O Município arcará com o recolhimento da cota patronal da contribuição previdenciária (20%) sobre o valor dos serviços prestados por Pessoa Física, cujo montante será deduzido do limite orçamentário global deste credenciamento.

12.17 O credenciado Pessoa Física deverá apresentar, mensalmente, o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou documento fiscal equivalente autorizado pelo município, acompanhado do relatório de consultas realizadas.

13 – Do Reajuste:

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas credenciadas.

13.1.1. Após o transcurso de um ano, caso ainda vigente o credenciamento, e a empresa ainda não tenha sido convocada para assinar o contrato, a empresa interessada poderá solicitar reajuste inflacionário dos valores apresentados, para tanto, será utilizado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento, no caso da proposta ainda registrada no termo de credenciamento, e por aditivo contratual, no caso de reajuste com o contrato em vigor.

14 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de chamamento público/credenciamento;
- d) Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento de chamamento público/credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:

I - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de chamamento público/credenciamento.
- III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento de chamamento público/credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- V - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento de chamamento público/credenciamento.
- VI - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- VII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- VIII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Inclusive, por convenção as partes, aceitar as supressões superiores a 25% (vinte e cinco por cento), quando necessário a adequação do valor contratual com o valor total previsto para o chamamento público/credenciamento.
- IX - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- XI - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- XII - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- XIII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
- XIV - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- XV - Não subcontratar o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese.





15 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, naquilo que couber conforme a natureza do objeto contratado:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

V - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Decreto Municipal nº 84/2023 (Dispõe sobre a retenção do tributo imposto de renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências).

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

serviço e notificações expedidas.

16 – Das Penalidades:

I - No caso de não cumprimento do prazo de execução e entrega do objeto contratado, será aplicado à Contratada, multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrentes ou não, de qualquer das condutas descritas no item anterior, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantido o direito de defesa, comprovado o dolo, ou, ao menos a culpa do contratado, aplicará também às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº: 14.133/2021, quando indicado frente à natureza e consequências da conduta do adjudicatário/contratado, além da multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

III - Qualquer outra conduta do contratado, contrário aos preceitos da Lei ou desse Termo de Referência/Edital, quando potencialmente lesivo ao interesse público, a depender do caso concreto, poderá ser definido como inexecução total ou parcial do contrato, e ensejará também a aplicação das sanções acima descritas.

IV - A multa por inexecução total ou parcial será aplicada, no que couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de regência.

17 – Do Orçamento do Custo Global:

17.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 693.792,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, com data de pagamento conforme item a seguir.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3. O valor contratado não sofrerá reajuste, salvo, após transcorrido 12 (doze meses) do seu início, hipótese que poderá ser utilizado o **índice IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou outro que vier a substituí-lo.**

18 – Da Dotação Orçamentária:

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0804110302006521273390340000 fonte 1303
0804110302006521273390390000 fonte 1303
0804110302006521223390390000 fonte 1000





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

18.2. As coberturas das despesas do presente Contrato serão pagas com os recursos, descritos acima.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
FRANCISCO RENATO DE HOLANDA
Secretário de Planejamento
Decreto nº: 03/2026





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(no cabeçalho uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa/proponentes)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026

MODALIDADE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência

A a empresa, CNPJ nº, com sede na, contato (WhatsApp): ___/_____; e-mail: _____, através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto a: Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência, abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	V. UNIT.
		consulta	

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da primeira abertura da sessão pública de **CHAMAENTOO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(no cabeçalho uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa/proponentes)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026

MODALIDADE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência

A CCP

Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
CAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, contato (WhatsApp): ___/_____; e-mail: _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação*.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 01) **Declaramos** estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 02) **Declaramos** cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 03) **Declaramos** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 04) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 05) **Declaramos** que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- 06) **Declaramos**, para os fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 07) **Declaramos**, para os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 08) **Declaramos**, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei nº: 14.133/2021.
- 09) **Comprometo-me** a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10) **Declaramos** que temos ciência da existência da Lei nº: 13.709/2018 (LGPD) e garantimos a confidencialidade dos dados pessoais a que temos acesso, zelando e responsabilizando-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pelo credenciamento.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

01. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

02) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços, referente ao chamamento público/credenciamento eletrônico n.º **Nº 01/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preços.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(no cabeçalho uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa/proponentes)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026

MODALIDADE: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência

A CCP

Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, contato (WhatsApp): ___/_____; e-mail: _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDONEA e NEM SUSPensa TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.**

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO – V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODAS AS CONSULTAS ESPECIALIZADAS
CONSTANTES NO EDITAL.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

(no cabeçalho uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa/proponentes)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em realizar as consultas, conforme os preços estipulados no Processo de Credenciamento n.º 01/2026 – PMSII, para credenciamento de consultas especializadas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO VI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
CONSULTAS ESPECIALIZADAS Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**

**(no cabeçalho uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa/proponentes)**

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A Empresa....., inscrita no CNPJ, (endereço), (telefone), vem através deste informar o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) técnico (s), e que atuarão nas consultas especializadas, objeto do contrato com o Município de Santa Isabel do Ivaí da Secretaria Municipal da Saúde.

Nome CRM Especialidade RQE.

Cidade, ____/____/____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO VII

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
CONSULTAS ESPECIALIZADAS Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(no cabeçalho uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa/proponentes)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E
PROCEDIMENTOS**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara conhecer o edital de Chamamento Público n.º
01/2026 e seus anexos.

Cidade, ____/____/____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº: 76.974.823/0001-80, com sede na Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170, Centro, Paço Municipal, CEP 87.910-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 497.612.269-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí/PR, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CRENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo **Edital de Chamamento Público nº: 001/2026** e anexos, derivando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00/2026, procedimento auxiliar de LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO, Processo Administrativo nº: 44/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** documento vinculativo e obrigacional as partes.

Empresa:		
CNPJ:		
CRM Pessoa Jurídica:		
Endereço:		
Contato (WhatsApp/E-mail):		
Representante/Preposto:	Nome Completo:	
	CPF:	
	Endereço:	
	Contato (WhatsApp/E-mail):	

1. DO OBJETO:

1.1. Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento considerará cada consulta realizada.
2.2. No valor unitário dos serviços estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
2.3. No valor unitário das consultas estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados imediatamente a partir da assinatura do contrato para cada demanda.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS:

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciara com a publicação do Edital e finalizará em 31 de dezembro de 2027.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a previa e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº: 001/2026 e seus anexos, especialmente Termo de Referência, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº: 14.133/2021.

8. DO FORO:

8.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em ___/___/2026

Município de Santa Isabel do Ivaí/PR
João Carlos da Silva Mendes
PREFEITO
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, Estado do Paraná com sede na Rua Professora Dulce Cristi, 1170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.974.823/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 497.612.269-72, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: 000000000000000000, com sede na **(endereço)** cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone de contato: (00) 000000000000, e-mail de contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, CEP nº 00000000-000, portador da cédula de identidade RG nº 0000000000, e CPF nº 000000000-00, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **chamamento público/credenciamento nº 01/2026, Inexigibilidade de licitação nº 00/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Chamamento público na forma de Credenciamento de Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas (empresas/clínicas) para prestação de consultas médicas especializadas a SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência

Parágrafo único. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº: 01/2026, observadas as especificações disponibilizadas no anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO. O contratado vincula-se expressamente ao edital do qual derivou o presente contrato, bem como a sua proposta de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na **Lei Federal nº: 14.133/2021, Lei Municipal nº: 1.108/2022**, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação citada acima, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO. O regime de execução seguirá a definição da prestação de serviços. **Forma de execução é indireta, sob o regime de preço unitário (por consulta realizada).** Os atendimentos serão realizados nas unidades básicas de saúde do Município, em espaço físico disponibilizado pela contratante, com periodicidade mínima de 01 (um) dia por semana por especialidade, reservando obrigatoriamente no mínimo 10 (dez) consultas médicas semanais conforme cronograma, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratante disponibilizará estrutura física adequada para a prestação de serviços, juntamente com equipamentos e materiais necessários, incluindo computador, impressora, mobiliário e insumos básicos para registro dos atendimentos em sistema próprio.

Ficam as inscritas cientes que as quantidades de consultas expressas no Anexo 01 fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada, de nenhuma forma, a contratá-las na sua totalidade ou em parte, Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, poderá ser realizado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o rateio de cotas.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

A soma dos valores de todo o serviço executado por todas as credenciadas deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

Parágrafo primeiro. Os serviços deverão ser executados nas unidades básicas de saúde no território do Município de Santa Isabel do Ivaí.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em favor do CONTRATADO é o valor total de R\$ 00000000000000000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **por consulta prestada**, conforme proposta de preço vencedora durante a licitação pública.

Parágrafo primeiro. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo segundo. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Parágrafo terceiro. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

Parágrafo quarto. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo sexto. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo sétimo. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo oitavo. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Parágrafo nono. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

Parágrafo décimo primeiro. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo décimo segundo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) Do advento da data base referente ao reajuste subsequente.
- b) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual.
- c) Do encerramento do contrato.

II - O prazo previsto no parágrafo décimo segundo somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Parágrafo décimo terceiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo décimo quarto. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo sétimo. O reajuste será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras/Prestação de Serviço ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria competente, nas quantidades ali determinadas. O recebimento definitivo será realizado pela comissão competente, e quando necessário, com auxílio da comissão de gestão e fiscalização de contratos.

Parágrafo primeiro. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após a homologação e assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2027. **Tratando-se o objeto de este contrato de prestação de serviços contínuo, será admitida a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, por sucessivos períodos, na forma como previsto no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – INDICAÇÃO DO CRÉDITO PARA PAGAMENTO. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 01/2026 – chamamento público/credenciamento e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação:

0804110302006521273390340000 fonte 1303
0804110302006521273390390000 fonte 1303
0804110302006521223390390000 fonte 1000

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDO DE REPACTUAÇÃO OU A PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Quando cabível, a





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder a pedido de repactuação ou ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade da análise das circunstâncias do pedido.

Parágrafo único. Durante o período de análise do pedido, a execução do objeto não pode ser interrompida pela parte CONTRATADA, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeito as penalidades previstas neste contrato e na legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

V - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Decreto Municipal nº 84/2023 (Dispõe sobre a retenção do tributo imposto de renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências).

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Parágrafo segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

- III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- V - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- VI - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- VII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- VIII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- IX - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- XI - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- XII - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- XIII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
- XIV - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- XV - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- XVI - Outras obrigações estipuladas no instrumento de edital/termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES. A CONTRATADA quando cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, o contratado que:

- a) Não assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital, dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Não assinar o contrato, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo segundo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.

II - **Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

III - **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo quarto. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo quinto. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo sexto. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo sétimo. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo oitavo. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo nono. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo. Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

Parágrafo décimo primeiro. autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo décimo segundo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas quando da apresentação das propostas, e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

Parágrafo único. O contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Quando possível aplicar o reajustamento, será aplicado o índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Parágrafo primeiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo segundo. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Parágrafo terceiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

Parágrafo quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo quinto. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo sexto. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo sétimo. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

Parágrafo oitavo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo quarto. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo quinto. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS. O envio e recebimento de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por e-mail, e excepcionalmente por protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Isabel do Ivaí (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/santaisabeldoivai>), portal de transparência do também do Município de Santa Isabel do Ivaí, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

II - O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

III - A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES. As condições estabelecidas no edital nº **01/2026** – chamamento público/credenciamento e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do contrato caberá à Secretária de Saúde, sem prejuízo do seu acompanhamento pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

I - Em atendimento ao disposto na Lei nº: 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário,





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

II - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº: 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- j) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

III - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº: 13.709/2018 (LGPD).

IV - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

V - No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

VI - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

VII - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

VIII - As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

IX - A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

X - A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos,





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

XI - Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

XII - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº: 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

XIII - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº: 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

XIV - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº: 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

XV - A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

XVI - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº: 13.709/2018 (LGPD).

XVII - Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

XVIII - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº: 13.709/2018-LGPD).

XIX - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer dúvidas ou suprir eventuais questionamentos, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em ___/___/2026





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 31/2026.
Credenciamento nº: 01/2026.

Município de Santa Isabel do Ivaí/PR
João Carlos da Silva Mendes
PREFEITO
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

TESTEMUNHAS:

01) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

02) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66A0-5AA1-A7F2-4D30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO RENATO DE HOLANDA (CPF 867.XXX.XXX-34) em 03/06/2026 15:26:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/66A0-5AA1-A7F2-4D30>